

PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 1476/2010, DE DOIS DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores municipais e recomposição de subsídios dos secretários municipais, do vice-prefeito e da prefeita do Município de Mineiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada no que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.336/2007, de 22 de agosto de 2007, com suas posteriores alterações, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º A partir do mês de maio do ano de 2010 fica concedido, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos servidores da administração municipal direta, autarquias, fundações públicas e servidores do Poder Legislativo Municipal, a recomposição de vencimentos no percentual de 5,4 % (cinco vírgula quatro por cento), relativo ao INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º A Prefeita, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, farão jus à recomposição de seus subsídios, nos mesmos percentuais do art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos dois dias do mês de junho de dois mil e dez (2. 6. 2010).

**NEIBA MARIA MORAES BARCELOS**  
Prefeita do Município de Mineiros (GO).